LEI COMPLEMENTAR N.º 304 DE J6 DE DEZEMBRO DE 2021. Projeto de Lei Complementar nº 025/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera a redação da Lei Complementar n. 199, de 19 de dezembro de 2016, que regulamenta o pagamento de inscrições e diárias aos membros dos Conselhos Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos do BARRA-PREVI."

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A redação da Lei Complementar nº 199, de 19 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1°. O Gestor, os membros do Conselho Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos do BARRA-PREVI, que se deslocarem para fora do município, em razão da participação de eventos e cursos para capacitação e demais demandas administrativas e judiciais, farão jus a diárias e inscrições que serão pagas pelo próprio BARRA-PREVI, no limite anual de 5% (cinco por cento) da taxa de administração do BARRA-PREVI, sendo que os valores das diárias será fixado em razão de 65% (sessenta e cinco por cento), das diárias concedidas pelos municipais aos Secretários Municipais.

Parágrafo Único. As diárias referidas no caput, serão concedidas mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Curador.

Art. 2°. As diárias de que trata esta Lei destinam-se a cobrir despesas com alimentação, transporte intermunicipal e hospedagem.

Parágrafo Único. Os membros mencionados deverão apresentar, dentro de 5 (cinco) dias, contados do seu retorno, comprovantes das despesas, indicadas neste artigo e/ou certificados, evidenciando sua participação em eventos e cursos.



Art. 3°. Fica autorizado o BARRA-PREVI a custear as despesas com passagens interestaduais ao Gestor e membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças/MT, 16 de dezembro

de 2021.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907

(66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT